



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 1.051/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DRIVE A INFORMÁTICA**, portadora do CNPJ/MF nº. **00.677.870/0001-08**, Email [Renato.ferreira@drivea.com.br](mailto:Renato.ferreira@drivea.com.br) e [lene.gomes@drivea.com.br](mailto:lene.gomes@drivea.com.br), Tel (31) 2105- 0350/ 2105-0351, estabelecida à Rua Mato Grosso, n.º 960, 5º andar, Bairro do Barro Preto, no Município de Belo Horizonte-MG, representada pelo Sr. **RENATO GOMES FERREIRA**, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 023/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por Lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROTOCOLO Nº 41820/2016** e **Ata de Registro de Preços 056/2016-MP/PA**, e tem como fundamentos as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP, BIBLIOTECA DE FITAS E SERVIDOR DE RACK, E SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOTE I), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E** conforme especificações neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.321.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte um mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme o disposto na proposta na **Ata de Registro de Preços 056/2016-MP/PA**, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Memória de Cálculo Contato XX/2016					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
1	Storage (Subsistema de Discos no formato de 2,5 polegadas) contendo: - 2.4 TB em discos de tecnologia SSD, sendo cada disco com no mínimo 400 GB; - 16.2 TB em discos de tecnologia SAS, sendo cada disco com no mínimo 900 GB; - 36 TB em discos de tecnologia NL-SAS, sendo cada disco com no mínimo 3 TB; - 1 Gaveta de expansão (formato de 3,5 polegadas); - Licenças de software (conforme descrito). Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: 3PAR StoreServ 8200 2 – node Storage Base PN K2Q35A	und	2	R\$ 193.000,00	R\$ 386.000,00
2	Implantação para a solução de armazenamento	Serviço	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
3	Disco Tipo I – no mínimo 400GB SSD 2.5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 480GB Non-AFC SFF SSD P/N K2P88A	und	16	R\$ 6.050,00	R\$ 96.800,00
4	Disco Tipo II – no mínimo 900 GB SAS 2.5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD P/N K2P93A	und	60	R\$ 2.860,00	R\$ 171.600,00
5	Disco Tipo III – no mínimo 3 TB NL-SAS 3.5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD P/N K2P87A	und	72	R\$ 2.860,00	R\$ 205.920,00
6	Gaveta Tipo I – (2.5 pol.) contendo 06 discos com serviço de instalação - 06 discos HPE 3PAR 8000 1.2tb SAS 10K SFF HDD P/N K2P393A Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Dr End P/N E7Y71A	und	4	R\$ 26.400,00	R\$ 105.600,00
7	Gaveta Tipo II – (3.5 pol.) contendo 4 discos com serviço de instalação - 04 discos HPE 3PAR 8000 6TB SAS 7.2K LFF HDD P/N K2P96A Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Dr End P/N E7Y72A	und	6	R\$ 26.400,00	R\$ 158.400,00
8	Rack para Servidores Marca: APC Fabricante: APC Modelo / Versão: RACK APC AR3100 NETSHELTER (P/N AR3100) / RACK PDU	und	6	R\$ 13.200,00	R\$ 79.200,00
9	Rack piso aberto para cabeamento Marca: Multiway Fabricante: Multiway Modelo / Versão: Rack Multiway HD DE ALTA DENSIDADE	und	6	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
10	Treinamento "Hands On" sobre o Storage	Serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
					R\$ 1.321.520,00





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA

**Elemento:** 3390-39 – O.S.T Pessoa Jurídica e 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 0301 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 025, Conta Corrente nº 347.364-3, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.1.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada item, quando couber, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrealizável

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deve efetuar as entregas dos materiais, equipamentos, licenças e execução dos serviços no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.3. A entrega dos materiais não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deve concluir os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e execução do treinamento em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos a contar do recebimento definitivos dos equipamentos e softwares necessários para efetuar o serviço.

8.4. O recebimento do treinamento pela FISCALIZAÇÃO se dará em uma etapa:

a). Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da conclusão do treinamento, ocasião em que será feita a conferência, pelo Departamento de Informática, da quantidade de horas ministradas, avaliação da qualidade e verificação da conformidade dos itens exigidos neste instrumento. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do treinamento ministrado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor obrigado a refazer o treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a verificação do problema, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**8.5.** O recebimento dos materiais, equipamentos e licenças pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a). Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e conformidade com o modelo indicado na proposta comercial;

b). Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante análise individual, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

**8.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

**8.7.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.8.** A Contratada deve promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

**8.9.** Os profissionais responsáveis pela implantação da solução de storage, da solução de backup e pela execução do treinamento de capacitação da equipe de Informática do MP/PA devem ser certificados pelo fabricante da solução.

**8.10.** Da garantia

8.10.1. Para o item 1, o prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada remotamente ou on-site, no Departamento de Informática – Ed. Sede do MP/PA (2º Andar) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA.

8.10.2. Para os outros itens desta contratação o prazo de garantia será de 12 (doze) meses ou nos casos específicos, devem herdar a garantia do equipamento onde serão instalados. O início da garantia será contado a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada remotamente ou on-site, no Departamento de Informática – Ed. Sede do MP/PA (2º Andar) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA.

8.10.3. A CONTRATADA deve manter central de atendimento para abertura de chamados no horário de 00:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo. A central deve ser acionada por meio de telefone ou site na internet.

8.10.4. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deve fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet ou e-mail da central de atendimento para abertura de chamados.

8.10.5. Os chamados devem ser registrados imediatamente por um dos canais (telefone, e-mail, site ou call-home) e o atendimento deve ser iniciado em até 4 (quatro) horas após a abertura dos mesmos. Os chamados devem ser finalizados em até 2 (dois) dias úteis, contados do momento da abertura dos mesmos. Caso não seja possível solucionar o chamado remotamente, após os 2 (dias) úteis, deve ser disponibilizado atendimento on-site. A CONTRATADA terá 1 (dia) útil para mandar um técnico para o MP/PA e o problema deve ser resolvido em até 2 (dois) dias úteis.

8.10.6. Findo o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem a resolução do problema, deve a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, o qual deverá ser avaliada e autorizado por representante do Departamento de Informática, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

8.10.7. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar a remoção dos vícios apresentados pelos





equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

8.10.8. Os serviços devem ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deve ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará.

8.10.9. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos devem ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17(dezessete) horas.

8.10.10. A CONTRATADA deve indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

## **8.11. DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS**

### **8.11.1 Lote 1 – Item 1: Storage (Subsistema de Discos)**

8.11.1.1 Ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado.

8.11.1.2 Permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11.1.3 Deve ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação e perfeito funcionamento do Storage.

8.11.1.4 O subsistema de discos deve ser acondicionado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas de largura. O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios para sua fixação no respectivo rack.

8.11.1.5 Possuir fontes de alimentação redundantes que permitam que o subsistema de discos continue operando normalmente em caso de falha em algum destes componentes e que permitam a troca e/ou manutenção das fontes de energia sem a interrupção do serviço.

8.11.1.6 O Storage deve ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, baterias, etc.), sem exceção, sem qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de "failover" de modo automático.

8.11.1.7 O sistema de armazenamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes e ativas.

8.11.1.8 O Storage deve suportar, no mínimo, o uso de discos das tecnologias SSD (Solid State Disk), SAS (Serial Attached SCSI) e NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), além disso, deve ser fornecido o modelo com suporte a discos de 2,5 polegadas.

8.11.1.9 O **Storage** deve ser fornecido com a seguinte quantidade de discos, de acordo com a tecnologia do disco:

8.11.1.9.1 Tecnologia SSD (Solid State Disk): devem ser fornecidos no mínimo **2.4 TB** (capacidade bruta) em discos de tecnologia SSD, sendo cada disco com no **mínimo 400 GB** de armazenamento bruto. Os discos devem possuir interface de transferência mínima de 6Gbps. O tamanho dos discos deve ser de 2,5 polegadas.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.11.1.9.2 Tecnologia SAS (Serial Attached SCSI): devem ser fornecidos no mínimo **16.2 TB** (capacidade bruta) em discos de tecnologia SAS, sendo cada disco com no **mínimo 900 GB** de armazenamento bruto. Os discos devem possuir interface de transferência mínima de 6Gbps e velocidade de rotação de 10.000 rpm ou superior. O tamanho dos discos deve ser de 2,5 polegadas.

8.11.1.9.3 Tecnologia NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI): devem ser fornecidos no mínimo **36 TB** (capacidade bruta) em discos de tecnologia NL-SAS, sendo cada disco com no **mínimo 3 TB** de armazenamento bruto. Os discos devem possuir velocidade de rotação de 7.200 rpm ou superior e o seu tamanho deve ser de 3,5 polegadas.

8.11.1.9.4 O Storage fornecido deve ser no formato *small form-factor* (SFF), ou seja, deve comportar discos de 2,5". Deve ser fornecido também uma **gaveta de expansão**, compatível com o Storage ofertado, no formato *large form-factor* (LFF), ou seja, deve comportar discos de 3,5 polegadas.

8.11.1.10 O Storage deve suportar nativamente, sem a adição de gateways, o protocolo Fibre-Channel e possuir o mínimo de **16 GB (dezesseis Gigabytes) de cache** por controladora.

8.11.1.11 O equipamento deve ter suporte e escalabilidade suficiente para integração de pelo menos 120 (cento e vinte) discos, em estrutura modular que permita a adição apenas de novas gavetas e discos até a sua capacidade máxima, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor.

8.11.1.12 A solução deve possuir Loop SAS, fazendo com que cada disco rígido do sistema seja acessado pelas duas controladoras de forma redundante a 6Gbps.

8.11.1.13 O sistema de armazenamento deve garantir a integridade de dados utilizando arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disk) nos seguintes padrões: RAID 0/1/5/6.

8.11.1.14 A solução deve possuir conectividade front-end com, no mínimo, **oito (8) portas Fibre-Channel 4/8 Gbps** (autonegociável) nativas no sistema de armazenamento. As interfaces de front-end serão destinadas à conexão com a SAN (Storage Area Network), com conectores LC.

8.11.1.15 O Storage deve suportar pelo menos 512 LUN's (Logical Unit Number) e permitir a implementação de RAID Groups e LUN Masking, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isoladas as diferentes porções de capacidade em disco associadas a diferentes máquinas e sistemas operacionais. Devem ser fornecidas licenças para o uso de pelo menos 512 LUN's e para o espelhamento destas LUN's entre os Storages.

8.11.1.16 Deve ser capaz de executar cópias internas de volumes nativamente, tanto cópia através de ponteiros (ou cópia instantânea) quanto cópia total (ou clonagem) utilizando exclusivamente recursos do próprio Storage. Este recurso deve ser licenciado para a utilização de até cento e vinte (120) discos no Storage.

8.11.1.17 A solução deve suportar e utilizar discos de **Global Hot-Spare** para cada tecnologia de disco, configurados para substituição automática de unidades que eventualmente sofram falha, com a devida reconstrução de dados através das técnicas de RAID ou **spare distribuído** com número de discos indicado pelo fabricante por subsistema de armazenamento.

8.11.1.18 O subsistema deve suportar a funcionalidade de "**compressão de dados**" ou tecnologia similar, de modo a maximizar a utilização do espaço em disco. Devem ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a utilização desta funcionalidade para a utilização de até cento e vinte (120) discos do Storage.

8.11.1.19 O subsistema deve suportar a funcionalidade de "**provisionamento virtual**", por meio da qual o administrador seja capaz de provisionar determinada área de armazenamento (em GB) para determinado servidor, sem que a totalidade desta área exista fisicamente no subsistema. Devem ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a utilização desta funcionalidade para até cento e vinte (120) discos do Storage.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.11.1.20 Possuir a funcionalidade que efetue a **movimentação automática de volumes** e respectivos blocos internos mais frequentemente acessados para as tecnologias de discos de maior desempenho ("tier"). Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para a utilização desta funcionalidade para a utilização de até cento e vinte (120) discos do Storage. A solução deve permitir a tierização de modo a utilizar as três (3) tecnologias de disco especificadas (SSD, SAS e NL-SAS), ou seja, deve existir a tierização em três níveis.

8.11.1.21 Possuir a funcionalidade que efetue a "**replicação dos dados**" de um Storage para outro Storage. Devem ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a utilização desta funcionalidade na capacidade de até cento e vinte (120) discos do Storage.

8.11.1.22 O Storage deve possuir bateria ou ter algum mecanismo que garanta que os dados guardados em memória volátil não sejam perdidos em situações de falta de energia elétrica.

8.11.1.23 O Storage deve permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI) bem como interface gráfica baseada em aplicação web (HTTP, HTTPS), acessível por interface(s) de rede específica(s) para gerência com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.11.1.23.1 Configuração de hardware e de rede;

8.11.1.23.2 Gerenciamento das controladoras;

8.11.1.23.3 Gerenciamento de volumes;

8.11.1.23.4 Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados.

8.11.1.24 O Storage deve ser totalmente compatível com o ambiente de SAN já existente no MPE/PA, composto por Swiches Fibre-Channel IBM 2498 SAN24B-4 Express Model B24 (type-model 2498-B24).

8.11.1.25 O Storage deve ser homologado para funcionamento com o Windows 2008 R2 ou 2012, VMware vSphere 5.5 e Linux Redhat 6 ou superiores.

8.11.1.26 A solução deve estar licenciada para acesso e utilização de todos os softwares requisitados neste termo para a utilização de até cento e vinte (120) discos no Storage.

8.11.1.27 O hardware do subsistema de armazenamento e o software nele executado devem ser do mesmo fabricante.

8.11.1.28 O subsistema de armazenamento de dados deve possuir função de "call-home" por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN ("Virtual Private Network") para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implantação desta funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet.

### **8.11.2 Lote 1 – Item 2: Implantação para a solução de armazenamento**

8.11.2.1 A solução deve ser entregue com manual de instruções e devem ser disponibilizados todos os softwares relacionados à solução. Serão aceitas as mídias físicas de instalação que existirem e/ou os programas em formato digital. Os softwares devem estar atualizados para a última versão disponível no mercado internacional.

8.11.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada dos softwares e equipamentos licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

8.11.2.3 Os equipamentos a serem instalados na CONTRATANTE deverão ser acomodados em rack fornecido pela CONTRATANTE.

8.11.2.4 O processo de implantação da nova solução deve ser executado pela CONTRATADA sob acompanhamento da CONTRATANTE.

8.11.2.5 A CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:

8.11.2.5.1 Criar o plano de gerenciamento do projeto;





- 8.11.2.5.2 Instalar fisicamente os equipamentos no rack;
- 8.11.2.5.3 Integrar todos os componentes de hardware;
- 8.11.2.5.4 Atualizar drivers e firmwares de todos os componentes da solução;
- 8.11.2.5.5 Instalar e configurar software de gerência do Storage e seus agentes;
- 8.11.2.5.6 Realizar a migração dos dados dos Storages IBM DS5020 para os novos Storages;
- 8.11.2.5.7 Realizar testes de replicação de dados de um Storage para o outro;
- 8.11.2.5.8 Realizar backup das configurações;
- 8.11.2.5.9 Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.

**8.11.2.6 O suporte para a solução de armazenamento deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante da solução** e deverá abranger solução de problemas relacionados ao hardware e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos que compõem a referida solução.

8.11.2.7 A implantação compreende todos os itens instaláveis e configuráveis do Lote I que forem adquiridos junto com o Item 1 (Lote I) independentemente da quantidade adquirida.

**8.11.3 Lote 1 – Item 3: Disco Tipo I – no mínimo 400 GB SSD 2.5 pol.**

8.11.3.1 Deve ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado.

8.11.3.2 Este componente deve ser totalmente compatível com o Storage ofertado (Lote 1 - item 1).

8.11.3.3 O disco deve ser da tecnologia SSD (Solid State Disk), ser hot-swap, possuir interface de transferência mínima de 6Gbps, oferecer capacidade bruta de no **mínimo 400 GB** e ser no tamanho de 2,5 polegadas.

**8.11.4 Lote 1 – Item 4: Disco Tipo II – no mínimo 900 GB SAS 2.5 pol.**

8.11.4.1 Deve ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado.

8.11.4.2 Este componente deve ser totalmente compatível com o Storage ofertado (Lote 1 - item 1).

8.11.4.3 O disco deve ser da tecnologia SAS (Serial Attached SCSI), ser hot-swap, possuir interface de transferência mínima de 6Gbps, oferecer capacidade bruta de no **mínimo 900 GB**, ser no tamanho de 2,5 polegadas e possuir velocidade de rotação de 10.000 rpm ou superior.

**8.11.5 Lote 1 – Item 5: Disco Tipo III – no mínimo 3 TB NL-SAS 3.5 pol.**

8.11.5.1 Deve ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado.

8.11.5.2 Este componente deve ser totalmente compatível com as gavetas de 3,5 polegadas do Storage ofertado (Lote 1 - item 1).

8.11.5.3 O disco deve ser da tecnologia NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), ser hot-swap, oferecer capacidade bruta de no **mínimo 3 TB**, ser no tamanho de 3,5 polegadas e possuir velocidade de rotação de 7.200 rpm.

**8.11.6 Lote 1 – Item 6: Gaveta Tipo I – (2.5 pol.) contendo 7 discos com serviço de instalação**

8.11.6.1 Deve ser nova, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuada.

8.11.6.2 Este componente deve ser totalmente compatível com o Storage ofertado (Lote 1 - item 1) e ser *small form-factor* (SFF), ou seja, comportar discos de 2,5".





8.11.6.3 Este componente deve ser integrado ao Storage através das conexões de back-end do mesmo e ser fornecido com todos os componentes necessários à sua integração ao subsistema de armazenamento ofertado.

8.11.6.4 Devem possibilitar a funcionalidade de "hot-swap" aos discos e permitir que os mecanismos de autogerenciamento do Storage sejam realizados, inclusive o acionamento de alertas no caso de eventuais problemas nos discos.

8.11.6.5 A gaveta deve obrigatoriamente ser fornecida com uma quantidade mínima de **7 (sete) discos** com tecnologia SAS (Serial Attached SCSI), "hot-swap", interface de transferência mínima de 6Gbps, com capacidade bruta de no **mínimo 900 GB**, no tamanho de 2,5 polegadas e velocidade de rotação de 10.000 rpm ou superior.

8.11.6.6 A CONTRATADA deve realizar o seguinte procedimento para cada gaveta de expansão: instalação física no rack, a ligação elétrica, a ligação dos cabos necessários ao Storage e deve existir a perfeita integração com o Storage.

#### **8.11.7 Lote 1 – Item 7: Gaveta Tipo II – (3.5 pol.) contendo 7 discos com serviço de instalação**

8.11.7.1 Deve ser nova, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuada.

8.11.7.2 Este componente deve ser totalmente compatível com o Storage ofertado (Lote 1 - item 1) e ser *large form-factor* (LFF), ou seja, comportar discos de 3,5".

8.11.7.3 Este componente deve ser integrado ao Storage através das conexões de back-end do mesmo e ser fornecido com todos os componentes necessários à sua integração ao subsistema de armazenamento ofertado.

8.11.7.4 Devem possibilitar a funcionalidade de "hot-swap" aos discos e permitir que os mecanismos de autogerenciamento do Storage sejam realizados, inclusive o acionamento de alertas no caso de eventuais problemas nos discos.

8.11.7.5 A gaveta deve obrigatoriamente ser fornecida com uma quantidade mínima de **7 (sete) discos** com tecnologia NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI), "hot-swap", com capacidade bruta de no **mínimo 3 TB**, no tamanho de 3,5 polegadas e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou superior.

8.11.7.6 A CONTRATADA deve realizar o seguinte procedimento para cada gaveta de expansão: instalação física no rack, a ligação elétrica, a ligação dos cabos necessários ao Storage e deve existir a perfeita integração com o Storage.

#### **8.11.8 Lote 1 – Item 8: Rack para Servidores**

8.11.8.1 A CONTRATADA deve fornecer um Rack para servidores com as seguintes características:

8.11.8.1.1 Rack padrão de dezenove (19) polegadas de largura;

8.11.8.1.2 A estrutura deve ser em alumínio ou aço com acabamento de pintura aplicada por processo eletrostático ou da mesma marca ou homologado pelo fabricante do Rack ofertado;

8.11.8.1.3 Serão aceitos racks de no mínimo 40 RU (Rack Unit ~ 44,45 mm). Racks com quantidade maior de RU's serão aceitos, mas não podem ultrapassar a altura máxima de 2,15 metros do piso ao teto do rack;

8.11.8.1.4 A profundidade mínima é 970 mm, mas serão aceitos rack com no máximo 1100 mm de profundidade. O rack deve suportar no mínimo 600kg;

8.11.8.1.5 Porta dianteira e traseira toda perfurada para uma melhor circulação de ar.

8.11.8.2 Unidades de Distribuição (PDU):

8.11.8.2.1 Devem ser projetadas e desenvolvidas para uso na vertical;

8.11.8.2.2 Deve ter, no mínimo, doze (12) tomadas do tipo IEC 320 C13.





- 8.11.8.3 Deve ser fornecido um **Console** com as seguintes características:
- 8.11.8.3.1 Deve ser compatível com o modelo de Rack ofertado;
  - 8.11.8.3.2 Deve ser compatível com USB
  - 8.11.8.3.3 Deve possuir monitor de Vídeo TFT retrátil de, no mínimo 17" (dezesete polegadas), padrão SVGA colorido;
  - 8.11.8.3.4 Deve possuir teclado USB embutido;
  - 8.11.8.3.5 Deve possuir mouse do tipo *trackpoint* ou *trackpad* embutido;
  - 8.11.8.3.6 Altura máxima de 1U.
- 8.11.8.4 Deve ser fornecido um **Switch KVM** com as seguintes características:
- 8.11.8.4.1 Deve ser compatível com o modelo de Rack ofertado;
  - 8.11.8.4.2 Deve possuir no mínimo oito (8) portas para conexão de equipamentos com mouse e teclado USB e monitor vídeo padrão SVGA D-SUB. Devem ser incluídos oito (8) cabos de no mínimo três (3) metros;
  - 8.11.8.4.3 Deve possuir no mínimo duas (2) portas USB, uma (1) para mouse e uma (1) para teclado e uma (1) porta D-SUB para monitor de vídeo para conexão com a console;
  - 8.11.8.4.4 Altura máxima de 1U.
  - 8.11.8.4.5 Deve possuir menus para configurar o sistema de comutação e selecionar computadores enquanto trabalha localmente no dispositivo, permitindo listá-los pelo nome, ID eletrônico ou número da porta;
- 8.11.8.5 A CONTRATADA deve ser responsável pela instalação do Rack, sem custos adicionais para o Ministério Público.

#### 8.11.9 Lote 1 – Item 9: Rack piso aberto para cabeamento

- 8.11.9.1A CONTRATADA deve fornecer um rack piso aberto de grande densidade com as seguintes características:
- 8.11.9.1.1 Rack padrão de dezenove (19) polegadas de largura;
  - 8.11.9.1.2 O Rack deve ser do tipo torre, aberto e em chapa de aço;
  - 8.11.9.1.3 Serão aceitos racks de no mínimo 40 RU (Rack Unit ~ 44,45 mm). Racks com quantidade maior de RU's serão aceitos, mas não podem ultrapassar a altura máxima de 2,15 metros do piso ao teto do rack;
  - 8.11.9.1.4 O Rack deve acompanhar todos os acessórios necessários para a fixação, instalação e identificação do mesmo;
  - 8.11.9.1.5 Devem ser fornecidas com duas (2) guias de cabos laterais, vinte (20) guias de cabos frontais e vinte (20) painéis frontais (tampa-cega) compatíveis com o rack ofertado;
  - 8.11.9.1.6 Deve possuir abertura para passagem de cabos nas colunas laterais, base e teto;
  - 8.11.9.1.7 Deve ser compatível com as necessidades de passagem de cabos UTP categoria 6;
  - 8.11.9.1.8 Deve possuir fingers plásticos com superfície arredondadas com saída de cabos a cada 1U para distribuição horizontal de patch cords;
  - 8.11.9.1.9 Deve possuir identificação de cada U (rack unit);
  - 8.11.9.1.10 Estrutura soldada em chapa de aço de no mínimo 1,50mm;
  - 8.11.9.1.11 Deve possuir Base de fixação no piso soldada em chapa de aço 1,50mm;
  - 8.11.9.1.12 Deve possuir furação de ½ em ½ U, perfurados para utilização de porca gaiola;
  - 8.11.9.1.13 Deve possuir capacidade para suportar no mínimo 400 Kg;





8.11.9.1.14 Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569);

8.11.9.1.15 Deve vir acompanhado de parafusos e porcas gaiolas suficientes para o preenchimento dos 40U de altura dos dois perfis frontais;

8.11.9.1.16 Deve possuir um terminal para ligação à terra instalado no rack em local livre de pintura;

8.11.9.1.17 Deve ser compatível com a norma EIA TIA 942 para datacenters;

8.11.9.1.18 Deve ser compatível com a norma ABNT NBR 14565 para Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e datacenters;

8.11.9.1.19 Deve ser compatível com a norma EIA TIA 310-D para datacenters;

8.11.9.1.20 As dimensões devem obedecer às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão 19";

8.11.9.1.21 A largura do rack com as guias ou calhas para acomodação de cabos laterais deve ser de no máximo 900mm. As guias ou calhas para acomodação de cabos laterais devem ter no mínimo 100 mm.

8.11.9.2 A CONTRATADA deve ser responsável pela instalação do Rack, sem custos adicionais para o Ministério Público.

#### **8.11.10 Lote 1 – Item 10: Treinamento “Hands On” sobre o Storage**

8.11.10.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo “Hands On” sobre a solução de armazenamento adquirida, incluindo configuração básica e avançada, troubleshoot e gerenciamento da ferramenta.

8.11.10.2 A carga horária mínima será de 20 horas divididas em expedientes de 4h/dia, das 8h às 12h.

8.11.10.3 O treinamento será ministrado para um total de seis (6) participantes do quadro de pessoal do Ministério Público definidos pela CONTRATANTE.

8.11.10.4 O repasse deverá ter caráter prático e se baseará no sistema de armazenamento efetivamente instalado na CONTRATADA.

8.11.10.5 O treinamento deve ser do tipo presencial e a sua realização será na cidade de Belém (Pará), Todos os custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O presente Instrumento terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.2 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.3 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.4 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes

itens:

10.4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.4.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.4.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.4.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações.

11.1.3 Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto para que possa efetuar as correções necessárias.

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2 Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

11.2.6 Cumprir durante a vigência do CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

causa, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado as comprovações de:

11.2.6.1 **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.6.2 **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA.

11.2.6.3 **Regularidade Trabalhista.**

11.2.6.4 **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).**

11.2.7 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.11 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12 Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.13 A CONTRATADA deve fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone. O sistema via web, deve ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de correio eletrônico (e-mails) para o pessoal envolvido. Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Ao término de cada atendimento a CONTRATADA deve gerar relatório descrevendo as atividades realizadas e o tempo gasto para tal, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATADA

11.2.14 Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)**





12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 66.076,00 (Sessenta e seis mil e setenta e seis reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, ou de preposto seu, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

#### 13.1 ADVERTÊNCIA

13.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### 13.2 MULTA

13.2.1 De 0,1% ao dia, com o máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução do objeto;
- II. Na substituição do objeto;
- III. Atendimento aos chamados;
- IV. Assistência técnica;
- V. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias de conserto.

13.2.1.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução parcial do objeto;
- II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios,





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

desde que configure inexecução parcial;  
III, Outras hipóteses inexecução parcial.

- 13.2.3 De 10% sobre o valor total do respectivo lote, a cada ocorrência dos casos:
- I. Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto;
  - II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5 Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 13.3 SUSPENSÃO

13.3.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### 13.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 28 de setembro de 2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

**DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1. Rafael Souza  
RG: 730.4491-5/SP

2. Márcio dos Anjos  
RG: 212.9396-5/PA

## ERRATA

**ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Errata de Publicação : nº 111029 de 21 de Setembro de 2016.

**Numero da Ata de Registro de Preços:** 060/2016-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 023/2016-MP/PA

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (CNPJ: 19.877.285/0001-71).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca de Fitos e Servidor de Rack, e Serviço de Atualização de Equipamentos, conforme Especificações do Termo de Referência

**ONDE SE LÊ:**

**Vigência : 21/09/2016 a 22/09/2017**

**LEIA-SE:**

**Vigência : 21/09/2016 a 20/09/2017**

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves  
**Protocolo: 114916**

## CONTRATO

**Nº. do Contrato: 106/2016-MP/PA**  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 023/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote IV).

**Data da Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência:** 30/09/2016 a 29/05/2017

**Valor Global:** R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0301.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo: 114739**

**Nº. do Contrato: 105/2016-MP/PA**  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 023/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote I).

**Data da Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência:** 30/09/2016 a 29/05/2017

**Valor Global:** R\$ 1.321.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39 e 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0301.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo: 114724**

EXTRATO DE CONTRATO  
NO DO CONTRATO: 104/2016-MP/PA.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico n.º 040/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 01.427.728/0001-67).

**Objeto:** Fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition e de serviços de treinamento oficial da Zimbra.

**Data da Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência:** 30/09/2016 a 29/03/2017.

**Valor Global:** R\$700.999,92 (setecentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Avenida Jurucê, 302 - 3º andar - salas 31 e 32, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04080-011.

**Protocolo: 114921**

EXTRATO DE CONTRATO  
NO DO CONTRATO: 107/2016-MP/PA.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 039/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME (CNPJ: 09.492.650/0001-76).

**Objeto:** Serviços para funcionamento do sistema de controle de acesso Telemática, composto de: Fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento e de Administração de Portaria; Ativação, Teste e Configuração das catracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho.

**Data da Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência:** 30/09/2016 a 29/02/2017.

**Valor Global:** R\$ 20.755,01 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

**Elemento de Despesa:** 3390-39 ; Fonte: 0101.

**Foro:** Belém.

**Ordenador responsável:** Marcos Antonio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua das Miras, 10, Ed. Atrium Plaza, sala 212, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65075-770.

**Protocolo: 115065**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
NO DO TERMO ADITIVO: 2º  
NO DO CONTRATO: 085/2014-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência.

**Valor do Aditamento:** -

**Data de Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência do Aditamento:** 24/11/2016 a 23/11/2017.

**Dotação Orçamentária:** - Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

**Elemento de despesa:** 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** - 0101

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Aditivos Anteriores:** 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 16/11/15)

**Protocolo: 114744**

NO DO TERMO ADITIVO: 10  
NO DO CONTRATO: 001/2016-MP/PA

**Objeto do Contrato:** Execução de obra de engenharia para complementação da construção das Promotorias de Justiça de Santarém-PA.

**Valor do Contrato Original:** R\$ 749.008,36.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência no 002/2015-MP/PA.

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-EPP.

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Reajuste de valor e alteração do prazo de vigência e execução.

**Valor do Aditamento:** 157.290,67- (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

**Data de Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência do Aditamento:** 14/11/2016 a 12/01/2017.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

**Elemento de despesa:** 4490-51 Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 0101 - Recursos Ordinários.

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo: 114762**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
NO DO TERMO ADITIVO: 1º

**No do Contrato: 073/2013-MP/PA**

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. ADÉLIA FALSONI CASSULLI.

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência do Aditamento:** 16/12/2016 a 15/12/2017.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

**Elemento de despesa:** 3390-36.

**Fonte:** 0101

**Endereço do Contratado:** Trav. Castelo Branco, nº 2035, Vila Antônio Pereira Santos, casa 05, Bairro: Guamã, CEP: 66.063-410, Belém/PA.

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo: 114706**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
NO DO TERMO ADITIVO: 6º  
NO DO CONTRATO: 048/2012-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0018-51).

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Acréscimo em 20% (vinte por cento) o valor do Contrato, prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

**Data de Assinatura:** 28/09/2016.

**Vigência do Aditamento:** -

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

**Elemento de despesa:** 3390-39.

**Fonte de Recurso:** 0101.

**Termos Aditivos Anteriores:** 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 19/11/2013); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 11/02/2014); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 04/11/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 19/11/2015) e 5º Termo Aditivo: Redução de 20% do valor da dotação orçamentária (DOE: 10/12/2015).

**Endereço do Contratado:** Av. Presidente Vargas, nº 498, Bairro: Campina, CEP: 66017-900, Belém/PA.

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo: 114767**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 042/2016-MP/PA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO), MODELO MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD, ORIGINAL E NOVA DA FABRICANTE SAMSUNG.

## HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 086/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 042/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 4792/2016-MP/PJ, de 02/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 08.528.684/0001-00	R\$ 98.625,00
02	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME CNPJ 07.055.987/0001-90	R\$ 35.085,00

Valor Global do Certame: R\$ 133.710,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 28 de setembro de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 115092**

## APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
NO DO CONVÊNIO: 007/2014-MP/PA  
NO DO APOSTILAMENTO: 4º

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

**Data de Assinatura:** 29/09/2016.

**Justificativa:** Prorrogação ex officio da vigência do Convênio nº 007/2014-MP/PA, até 31 de outubro de 2016, com base na subcláusula 5.3. do Convênio Original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo nº 35933/2016.

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo: 114880**

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA Nº 6238/2016-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2016 ocorrerá